



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE: LEILÃO
TIPO: MAIOR LANCE
OBJETO: VENDA DE BENS INSERVÍVEIS EM GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
LEILÃO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE GIRUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Independência, nº 90, Bairro Centro, Giruá-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.048/0001-53, por seu Prefeito Municipal, Sr. **RUBEM WEIMER**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10h do dia 17 de SETEMBRO de 2024**, mediante Leiloeiro Oficial, **Maurício Gehm**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 245/2009, estará realizando licitação, na modalidade **LEILÃO**, do tipo de **MAIOR LANCE NA MODALIDADE PRESENCIAL**, para venda de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município, tendo como local a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural - SMIR, sita na Margem da RS 344 - R. João Pereira Marques, s/nº - Bairro Moura, Giruá - RS, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO LOCAL, DATA e HORÁRIO:

O presente **LEILÃO** será realizado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural - SMIR, sita na Margem da RS 344 - R. João Pereira Marques, s/nº - Bairro Moura, Giruá - RS, às **10h do dia 17 de SETEMBRO de 2024**.

2 DOS BENS:

2.1 É objeto da presente licitação a venda de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Giruá-RS, constituídos em **24 (vinte e quatro) Lotes** descritos na relação anexa ao Edital (**ANEXO I**).

2.2 Os bens poderão ser examinados nos dias úteis, entre os dias **30/08/2024 à 16/09/2024, das 08h às 11h e das 13h30min às 17h**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural - SMIR, sita na Margem da RS 344 - R. João Pereira Marques, s/nº - Bairro Moura, Giruá - RS - telefone (55) 3361-3070.

2.3 O Município de Giruá-RS poderá por motivo justificado retirar do Leilão quaisquer dos bens descritos no ANEXO I do presente Edital.

2.4 Poderá, o Sr. Leiloeiro Oficial, alterar a ordem dos Lotes quando da realização do Leilão, bem como alterar e/ou agrupar os Lotes conforme conveniente, com a respectiva apreçoação dos bens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3 DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS:

3.1 Os Lotes, objeto do presente Leilão, dos **Lotes 01 ao 22**, encontram-se disponíveis para verificação conforme data e horário estipulado no subitem 2.2.

3.1.1 Os **Lotes 23 e 24** se encontram disponíveis para visitação junto ao Centro Administrativo, localizado na Rua Independência, nº 90, Bairro Centro.

3.2 A não observação do disposto no subitem 2.2, implica a impossibilidade de qualquer reclamação posterior, por parte do arrematante, quanto às qualidades intrínsecas e extrínsecas dos bens adquiridos, bem como seu peso, quantidade, volume ou embalagem.

3.3 O adquirente poderá dispor livremente dos bens arrematados, podendo-os destinar para uso, consumo ou industrialização.

3.4 Os Lotes que, por qualquer causa, não venham a ser licitados pelo valor da avaliação, a critério da administração, poderão ser novamente apregoados, depois de ouvida a comissão de avaliação, no decurso do evento, desde que por preço não inferior ao atribuído pela Comissão.

3.5 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não havendo nenhuma garantia.

3.6 As transferências dos bens correrão por conta do Arrematante.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação todas as pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas ou pessoas jurídicas regularmente constituídas e que atendam às condições deste Edital e da Lei federal nº 14.133/2021

4.2 - Não poderão participar deste Leilão as pessoas físicas e/ou jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação, ou impedidas de contratar com o Poder Público.

4.3 - Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme §1º do art. 9º da Lei nº. 14.133/2021.

4.3.1 - Em caso de arrematação por participante impedido, haverá imposição de multa à razão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre valor da arrematação, onde 30% (trinta por cento) será revertido aos cofres públicos e 5% (cinco por cento) será revertido ao Leiloeiro Público Oficial. O participante impedido que não adimplir com o pagamento da respectiva multa, estará sujeito as penas previstas no artigo 335 e/ou 337-I do Código Penal Brasileiro, bem como ficará impossibilitado de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

participar por 24 (vinte e quatro) meses de leilões a serem promovidos por outros Órgãos Públicos e/ou conduzidas por este Leiloeiro Público Oficial.

4.4 - A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, uma vez que se encontra devidamente publicado na pagina oficial do município de Giruá: www.girua.rs.gov.br bem como no site do Leiloeiro Oficial: www.mgleilos-rs.com.br.

4.5 - A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

5 DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

5.1 Os Lotes, objeto do presente Leilão, descrito no **ANEXO I** deste Edital encontrase à disposição dos interessados, para serem examinados, nos dias e horários fixados nos subitem 2.2 deste Edital. O Município de Giruá/RS, não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os bens colocados em Leilão possam conter, sendo que os bens serão vendidos no estado de conservação e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(s) licitante(s), não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do presente Edital e seus anexos e o exame dos bens. Não serão admitidas quaisquer reclamações após o arremate.

5.2 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos Lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5.3 Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, sendo que o lance inicial terá por base o valor da avaliação atribuída a cada item, conforme Ata procedida pela Comissão de Avaliação no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de Giruá, qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

6 DOS LANCES:

6.1 Só será(ão) considerado(s) o(s) lance(s) de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao(s) bem(ns).

6.2 Os lances serão efetuados de viva voz, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o Licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente nacional. Antes do início da sucessão das propostas verbais, o Leiloeiro enunciará a diferença de valor entre os lances, as quais poderão crescer na medida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

em que se desenvolver a licitação. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior à limitada pelo Leiloeiro.

6.3 O vencedor do lance será identificado no ato da compra, quando então fornecerá o número da Carteira de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ e Inscrição Estadual, quando pessoa jurídica.

6.3.1 Somente poderá participar da fase de lances o próprio Licitante ou seu procurador, se pessoa física, ou o representante legal do Licitante, se pessoa jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

6.3.2 Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada por servidor do Município a partir do documento original.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1 O valor da arrematação deverá ser pago pelo(a) Arrematante, **À VISTA**, em moeda corrente nacional e ou cheque, diretamente ao Município de Giruá, ou, por ordem de pagamento bancária ou **depósito ON-LINE, nominal ao Município de Giruá/RS, CNPJ nº 87.613.048/0001-53, Conta nº 00000117-7, Agência nº 0480 Operação 006 – da Caixa Econômica Federal, com posterior apresentação de comprovante junto a Tesouraria do Município, localizada junto no 1º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Independência, nº 90, Giruá-RS, quando será fornecido o competente recibo de pagamento**

7.2 Caso o arrematante optar por realizar o pagamento do valor da arrematação através de depósito na conta acima mencionada, deixará caucionado um cheque do valor do arremate, podendo resgatá-lo assim que comprovar o pagamento, o qual deverá ocorrer na data do leilão. Caso não comprovado o pagamento, o cheque será depositado na conta do Município.

7.3 Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão ao Leiloeiro Oficial, Maurício Gehm, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 245/09, sendo a mesma fixada em **5,00% (cinco por cento) do valor do Lote arrematado**, imediatamente após a arrematação.

7.4 - A recusa do Arrematante em efetuar o pagamento estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor do(s) bens arrematados.

7.5 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6 – Em caso de inobservância dos dispostos anteriores com relação ao pagamento, poderá o Município convocar o licitante melhor classificado em relação ao primeiro para compra do bem caso tenha interesse, pelo mesmo valor arrematado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.7 - Os recibos serão extraídos em nome do Licitante vencedor, identificado e qualificado no ato do Leilão, ficando vedada a substituição por outro.

8 DO PAGAMENTO EM CHEQUE:

8.1 As arrematações pagas por meio de cheques, somente serão liberadas para entrega, após a compensação bancária.

8.2 Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques de terceiros.

9 DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS:

9.1 A entrega e a retirada dos bens inservíveis far-se-ão após a integralidade do pagamento, compensação do cheque dos arrematantes, prestação de contas do Leiloeiro e a liberação por parte do Leiloeiro Oficial, sendo que o prazo para retirada será de 05 (cinco) dias úteis, contados da compensação do cheque e prestação de contas do leiloeiro, podendo este prazo ser prorrogado caso haja algum imprevisto, devidamente justificado.

9.2 Os documentos referentes aos veículos serão entregues ao arrematante e ou seu representante legal, o qual deverá estar munido de procuração pública com poderes para firmar o DUT, quando da retirada do bem arrematado e, após a efetivação da comunicação de venda junto ao DETRAN/RS.

9.3 Os demais bens que não dependem de comunicação de venda só serão entregues ao arrematante e ou seu representante legal, o qual deverá estar munido de Autorização.

9.4 A retirada dos bens correrá por conta e risco do arrematante, mediante agendamento prévio junto a Secretaria de Administração, através dos telefones (55) 3361-2000 Ramal 257.

9.5 Findo o prazo a que se refere o item anterior, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação dos bens somente ocorrerá após o pagamento da multa.

9.6 É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permitir ou negociar sob qualquer forma os bens arrematados antes do pagamento e emissão dos recibos.

9.7 Não haverá, sob hipótese alguma, substituição dos recibos.

9.8 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do Leilão e data limite para a retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.9 Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Giruá-RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo a que se refere o subitem 9.1.

10 DAS MERCADORIAS NÃO RETIRADAS:

Serão declaradas abandonadas às mercadorias arrematadas e não retiradas num prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do arremate, voltando a pertencer ao Município de Giruá-RS.

11 DA ATA E EDITAL:

11.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstaciada na qual figurarão os Lotes vendidos, seus valores, compradores e os fatos relevantes nele ocorridos.

11.2 A ata será assinada pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos interessados que o desejarem.

11.3 Até que se realize o Leilão, o Edital a ele referente permanecerá afixado no quadro Mural de Publicações Oficiais do Centro Administrativo, Rua Independência, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Giruá-RS, no site oficial do Município: www.girua.rs.gov.br e no site do Leiloeiro: www.mgleilos-rs.com.br

11.4 Este Edital é isento de taxa.

11.5 Para informações adicionais, o interessado poderá se dirigir à Secretaria Municipal de Administração, sita no 1º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Independência, nº 90, Bairro Centro ou na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural - SMIR, sita na Margem da RS 344 - R. João Pereira Marques, s/nº - Bairro Moura, Giruá - RS, nos horários: 08h às 11h e 13h30min às 17h, ou através dos telefones (55) 3361-2000 ramal 257 ou 3361-3070.

12 DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1 -A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante à multa prevista no presente edital e às penalidades constantes na Lei nº 14.133/2021;

12.2 - As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos e nocivos ao Leilão.

13 DA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN-RS:

No caso de veículos, todas as despesas referentes à remarcações, se necessárias, transferência de propriedade dos bens objeto do Edital, transporte, IPVA e Seguro Obrigatório a contar da data do Leilão, correrão por conta do(s) Arrematante(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

14 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1 - Antes da retirada dos lotes arrematados, o Prefeito poderá, mediante interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará, em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

15 – IMPUGNAÇÕES

15.1- Impugnações e/ou pedidos de esclarecimento referentes ao Leilão deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Município pelo e-mail girua@girua.rs.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data do evento, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

15.2 - Poderão ainda serem encaminhadas as impugnações, pedidos de esclarecimento ou recursos via protocolização do(s) mesmo(s) diretamente no protocolo geral da Prefeitura.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos as disposições explicitas no artigo 335, do Código Penal, "verbis":

"Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou Licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. *Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida".*

16.2 O Município de Giruá, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o Arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.

16.3 O Edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

16.4 Ao sinalizar o valor do lance, o Arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no período aberto para visitação, examinou devidamente o(s) bem(ns) arrematado(s) e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança. Declara também estar ciente que o Município não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que o Leiloeiro Oficial é um



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

mero mandatário, ficando assim, ambos eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do(s) bem(s) vendido(s), como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras em qualquer hipótese ou natureza.

16.5 - O Leiloeiro Público Oficial, no ato do apreçoamento dos bens não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência, bem como agrupar lotes.

16.6 - É vedado ao arrematante ceder, permitir, vender ou de alguma forma negociar o bem por si arrematado, antes da confecção da fatura de venda em leilão, pagamento, recebimento e transferência do bem. Em hipótese alguma será emitida fatura de venda em leilão em nome de terceiro.

16.7 - Os encargos tributários (ICMS, Taxas, etc.), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

16.8 - O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação/comissão, a entrega dos bens vendidos aos arrematantes, e entrega da prestação de contas do Leiloeiro Público Oficial ao Órgão Público.

16.9 - Fica reservado ao Órgão Público e/ou Leiloeiro Público Oficial, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

16.10 - O Município de Giruá/RS, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.

16.11. - Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº. 14.133/2021, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

16.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Giruá/RS, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital de Leilão.

16.13 - O Edital completo, bem como os demais elementos informativos, poderá ser obtido junto ao Município de Giruá/RS, através do site www.girua.rs.gov.br ou então junto ao Leiloeiro Público Oficial através do site: www.mgleilos-rs.com.br

Giruá-RS, 19 de agosto de 2024.

Ruben Weimer
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DALLA COSTA

Secretário Municipal Interino de Administração
Portaria nº 21.699/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ITEM 01

Veículo FIAT/PALIO FIRE, Ano/modelo 2014/2015, Placa: IVT 6816, RENAVAM: 112502826, Chassi 9BD17122LF5957669, cor branca, apresentando avarias no motor, suspensão, lataria, pneus ruins, no estado em que se encontra.



Avaliação: R\$ 7.200,00

ITEM 02

Veículo FIAT/LINEA ESSENCE 1.8, Ano/modelo 2013/2013, Placa IUO 1385, RENAVAM 55396544, Chassi:9BD1105BDD1558570, cor branca, flex, 132CV, apresentando avarias no lataria, cambio de marchas, pneus ruins, entre outros, no estado em que se encontra.



Avaliação: R\$ 11.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 03

Veículo I/FIAT SIENA FIRE FLEX, Ano/modelo 2011/2012, Placa ISY7J19, RENAVAM 460180304, Chassi: 8AP17206LC2242471, 75CV, apresentando avarias no motor (desmontado), suspensão, pneus ruins, no estado em que se contra.



Avaliação: R\$ 6.300,00

ITEM 04

Veículo FORD FIESTA FLEX, Placa IOT 8794, Chassi: 9BFZF10A888246608, RENAVAM: 966825160, Ano/modelo 2008, 73CV, cor vermelha, apresentando avarias motor avariado, suspensão, pneus ruins, no estado em que se contra.



Avaliação: R\$ 5.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 05

Motoniveladora KOMATSU, MODELO GD555-3, ano 2007, articulada, com escarificador, cor amarela, a diesel, Cabine fechada com ar condicionado, apresentando avarias no motor, pneus desgastados, no estado em que se encontra.



Avaliação: R\$ 90.000,00

ITEM 06

Retroescavadeira RANDON RK 406B, 4X4 TURBO, ano 2010, 110HP, chassi AA406BMC14W1965, cabine fechada com ar condicionado, concha frontal, apresentando avarias no motor, entre outros, no estado em que se encontra.



Avaliação: R\$ 55.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 07

VOLKSWAGEN KOMBI ESCOLAR, PLACA IQL 5525, MOTOR BTJ 721391, RENAVAM 00190847387, cor branca, flex, ano 2009 modelo 2010. 80CV, 15p, apresentando avarias generalizadas, sem rodas, motor avariado, estofamentos danificados, lataria com riscos e amassados, no estado em que se encontra.



Avaliação: R\$ 1.500,00

ITEM 08

Automóvel Fiat SIENA placa IQL 9921, RENAVAM 00191761273, flex, ano 2009, modelo 2010, preto, Motor 31020119079126, chassi 8AP17201MA2074492, apresentando avarias generalizadas, motor avariado, sem bomba de combustível, capô danificado, lataria riscada, pneus ruis, no estado em que se encontra.



Avaliação: R\$ 3.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 09

Ônibus Mercedes Benz, OF 1418, placa IQN 7754, ano e modelo 2009, Chassi 9BM3840679B662100, Motor 904968U0832311, RENAVAM 00195273133, 86CV, 66P, cor amarela, com acesso para cadeirante, apresentando avarias generalizados, lataria com riscos e amassados, no estado em que se encontra.



Avaliação: R\$ 15.000,00

ITEM 10

Automóvel GM Celta LIFE 1.0 VHC, placa IMN 0040, ano 2005, modelo 2006, 4 portas, apresentando avarias generalizadas, como motor avariado, sem rodas, lataria capo amassado, interior danificado, em péssimo estado geral, conforme fotos em anexo.



Avaliação: R\$ 500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 11

Microônibus AGRALE ULTRAVAN FD, placa IBJ 5293, cor branca, Ano 1993, Modelo 1994, RENAVAM 00616671016, 87CV, 25P, a diesel, em péssimo estado geral, não funciona, conforme fotos em anexo.



Avaliação: R\$ 1.000,00

ITEM 12

Caminhão GMC 14.190, placa IJB 2065, ano/modelo 1998, RENAVAM 00721863981, Motor 2FR06331, 3 eixos, carroceria basculante, cor branca, a diesel, no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo.



Avaliação: R\$ 5.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 13

Camionete GM S10 ADVANTAGE D, placa ISE 4639, RENAVAM 00341394432, 147CV, 6p, cabine dupla, cor banca, 04 portas, a gasolina, ano e modelo 2011, apresentando avarias generalizadas na lkataria, suspensão avariada, no estado em que se encontra, conforme foto em anexo.



Avaliação: R\$ 18.000,00

LOTE 14

Retroesvacadeira RANDON RK 406B, 4X4 turbo, 110HP, cabine fechada c/ ar condicionado, incompleta no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo.



Avaliação: R\$ 5.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 15

VOLKSWAGEN KOMBI, Iotação, placa IPL 7742, motor com potencia de 1.4, 70CV, capacidade 09 passageiros, ano 2008, modelo 2009, RENAVAM 203300-04, apresentando avarias generalizadas, como motor avariado, estofamento somente o do motorista, lataria com riscos e amassados, vidros quebrados, em péssimo estado geral



Avaliação: R\$ 1.000,00

ITEM 16

ÔNIBUS WOLKSWAEN 15.190 EOD, ESCOLAR, placa ITM 2027, RENAVAM 00483627151, cor amarelo, ano 2012, apresentando avarias, tais como modulo de injeção queimado, lataria com riscos generalizado, no estado em que se encontra.



Avaliação: R\$ 12.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 17

ÔNIBUS MARCO POLO VOLARE V8L ESC., placa IQI 5F49, RENAVAM 416631, ano e modelo 2009, cor amarela, capacidade 31 passageiros, 115CV, c/tacógrafo, a diesel, com uma cadeira de rodas, no estado em que se encontra.



Avaliação: R\$ 8.500,00

ITEM 18

04 (quatro) pneus borrachudos 1,100 X 22, novos e 01 (um) pneu liso, 1.100 X 22, novo.



Avaliação: R\$ 3.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 19

Sucatas de penus, diversas marcas e bitolas.



Avaliação: R\$ 300,00

ITEM 20

Capinadeira a fogo ELETTRONIC FIRE CF 6000, sistema elétrico, gerador a gasolina, 220V, de no mínimo 2.0 KWA, 5.5 CV, 2 polos, no estado em que se encontra.



Avaliação: R\$ 300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 21

Betoneira, 220v trifásica no estado em que se encontra.



Avaliação: R\$ 300,00

ITEM 22

Equipamentos para fabrica de tubos (incompleta), no estado em que se encontra.



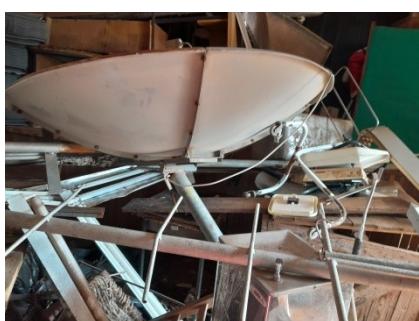
Avaliação: R\$ 300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 23

Diversos materiais mobiliário e de escritório, tais como: mesa, birôs, cadeiras estofadas e cadeiras em madeira, escrivaninhas, arquivos de aço, geladeiras, aparelho de ar condicionado, maquina de lavar roupa, colchões, astes para luminárias, entre outros, conforme fotos em anexo



Avaliação: R\$ 300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 24

Material de informática, áudio e vídeo, composto de CPUs, monitores, impressoras mouses, teclados, estabilizadores, televisores, rádios, antenas, entre outros, conforme fotos em anexo.



Avaliação: R\$ 400,00